



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), destinado à vigilância, ao controle e à proteção das dependências físicas desta Autarquia, abrangendo áreas administrativas, operacionais, de acesso restrito e demais instalações vinculadas aos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e de esgotamento sanitário do município.

1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, bem como aos critérios de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua eficiência, confiabilidade e adequação às necessidades operacionais da Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança mostra-se necessária diante da crescente demanda por controle, prevenção e registro de ocorrências nas dependências desta Autarquia, especialmente nas áreas que concentram equipamentos, materiais, documentos e infraestruturas essenciais à continuidade dos serviços públicos de saneamento básico.

2.2. A inexistência ou insuficiência de mecanismos adequados de vigilância compromete a segurança patrimonial, a integridade dos bens públicos e a proteção de servidores e colaboradores, além de dificultar a rastreabilidade de eventuais incidentes, podendo acarretar prejuízos de ordem operacional, administrativa e financeira.

2.3. A necessidade da contratação foi identificada a partir de demanda da Diretoria, que, após avaliação dos riscos associados à segurança das instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitou a adoção de medidas preventivas imediatas, voltadas ao fortalecimento do controle de acesso, à inibição de ações ilícitas e ao monitoramento contínuo dos ambientes internos e externos da Autarquia.

2.4. Considerando que se trata de objeto comum, de baixa complexidade técnica e com valor estimado compatível com os limites legais, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se mais célere e adequada ao atendimento do interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

2.5. Dessa forma, a aquisição e instalação do sistema de câmeras de segurança revela-se imprescindível para assegurar a segurança institucional e a preservação do patrimônio público, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como demais normas aplicáveis. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A aquisição deverá atender às especificações e características do objeto demandado, conforme descritas a seguir:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	11	Unidade	Câmera de Segurança full Color: - Resolução mínima: Full HD (1080p) - Equipada com sensor de imagem de alta sensibilidade noturna e LEDs de luz branca e infravermelho - Compatível com as tecnologias HDCVI, AHD-H, HDTVI (v2.0) e analógica; a troca entre essas tecnologias pode ser feita através do VHD Control ¹ ou pelo menu OSD; ou tecnologia equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e de desempenho.	R\$ 640,15	R\$ 7.041,65
2.	07	Unidade	Câmera de Segurança inteligente full Color: - Resolução Mínima: resolução 3MP (1296p) - Proteção IP66 - Rotação 360° e rastreamento automático - Gravações em cartão microSD de até 256GB, nuvem ou gravadores compatíveis.	R\$ 598,46	R\$ 4.189,22
3.	11	Unidade	Balun (balanced-unbalanced) – Compatível com as Câmeras	R\$ 30,00	R\$ 330,00
4.	18	Unidade	Caixa de Proteção CFTV	R\$ 11,90	R\$ 214,20
5.	18	Unidade	Conector P4 – Compatível com as Câmeras	R\$ 8,15	R\$ 146,70
6.	03	Unidade	Fonte 12V	R\$ 150,27	R\$ 450,81
7.	07	Unidade	Cartão de Memória 256GB – Compatível com as Câmeras	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
8.	03	Unidade	DVR 8 Canais – Compatível com as Câmeras	R\$ 824,90	R\$ 2.474,70



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
9.	03	Unidade	HD 2Tb	R\$ 669,00	R\$ 2.007,00
10.	01	Serviço	Mão de obra para instalação do sistema de câmeras com fornecimento de material pertinentes a correta instalação. (Canaletas, condutores e etc.)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

3.3. Justificativa quanto ao valor da mão de obra para instalação:

3.3.1. O valor da mão de obra para instalação, estimado em R\$ 9.000,00, foi definido com base em pesquisa de preços realizada em banco de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo valores praticados pelo mercado para serviços de natureza semelhante.

3.3.2. Tal estimativa mostra-se proporcional ao valor total estimado da contratação (R\$ 29.004,28), considerando a complexidade técnica dos serviços, que envolvem instalação em múltiplos pontos, adequações à infraestrutura existente, passagem de cabeamento, instalação de canaletas, configuração do sistema e realização de testes operacionais, de modo a garantir a entrega do objeto em pleno funcionamento.

3.3.3. Dessa forma, o valor estimado atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, em consonância com a legislação vigente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Considerando a solução adotada, verifica-se que trata de material comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações técnicas apresentadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

4.2. Ressalta-se que o material não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 2021.

4.3. Ainda que não exista, legalmente, um valor mínimo estabelecido para a realização do Pregão, a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo respaldada, também, pela regulamentação contida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.4. Dessa forma, em razão do baixo valor envolvido e visando à economicidade processual, opta-se pela contratação por dispensa de licitação.

4.5. O critério de julgamento adotado será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

4.6. Por fim, destaca-se que o fornecimento dos materiais/serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta do proponente que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Considerando que a entrega dos materiais e serviços ocorrerá em localidade do interior, caracterizada por logística complexa, devido a restrições de acesso, necessidade de múltiplas mobilizações e incidência de frete mínimo por deslocamento, a adjudicação por item poderia resultar em entregas fracionadas, aumento do custo total de transporte, descompasso no suprimento dos materiais e até riscos de paralisação das atividades.

5.3. Dessa forma, a consolidação da contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois permite otimizar as rotas de entrega, diluir custos de frete, sincronizar o fornecimento de itens interdependentes e reduzir encargos administrativos.

5.4. Além disso, a formação de lote único não compromete a competitividade, uma vez que as especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva e equivalente, com prazos de entrega adequados e pesquisa de mercado demonstrando a existência de fornecedores aptos a atender o conjunto integral do material.

5.5. Assim, a adoção do lote único assegura maior economia à Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apuração do menor preço será feita com base nos seguintes parâmetros:

- Adequação integral da proposta técnica às exigências constantes deste Termo de Referência, inclusive quanto à marca, modelo, unidade de fornecimento, qualidade e demais características do material;
- Compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas com valores manifestamente inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com a realidade regional, conforme avaliação técnica fundamentada.

5.7. Caso haja empate entre propostas, será adotado o critério de desempate legal previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem de preferência entre microempresas, empresas de pequeno porte e demais hipóteses legais.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

5.8. A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e administrativos, apresentar o menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do princípio da eficiência.

6. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como demais normas aplicáveis. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;
(...)*

6.2. Com a finalidade de atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o SAAE, antes da formalização da contratação, fará a publicação de aviso de dispensa no site oficial da autarquia, acompanhado deste Termo de Referência, do modelo de proposta e da relação de documentos de habilitação exigidos.

6.3. Diante da natureza comum, rotineira e de baixa complexidade do objeto, aliada ao reduzido valor da contratação, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação vigente

7. FONTE DE PESQUISA

7.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no §1º, inciso I, que trata da utilização da *composição de custos unitários inferiores ou iguais à mediana dos itens correspondentes constantes do Banco de Preços*.

7.2. Para fins de levantamento dos valores de mercado, foram consideradas as seguintes fontes, em conformidade com os incisos do referido artigo:

I – Dados extraídos do Banco de Preços;

II – Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

¹ Valores reajustados conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

7.3. Os valores apurados a partir dessas fontes foram utilizados como referência para a composição da estimativa de custos, em estrita observância aos parâmetros e critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação e a transparência do processo de contratação.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

8.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, objeto desta contratação, deverão ocorrer em parcela única, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG – SAAE.

8.2. Os serviços de instalação das câmeras de segurança serão realizados nos seguintes locais: Sede Administrativa do SAAE, Setor Operacional, Almoxarifado e Estação de Tratamento de Água (ETA).

8.3. Mão de obra para instalação das câmeras de segurança:

8.3.1. Os serviços de instalação das câmeras de segurança deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, em conformidade com as especificações técnicas do objeto, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas do setor e o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. O prazo máximo para a conclusão dos serviços de instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, admitida prorrogação apenas nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar todos os testes operacionais necessários, incluindo, no mínimo, a verificação da qualidade das imagens, do funcionamento das câmeras, do sistema de gravação, armazenamento e acesso, bem como a proceder aos ajustes técnicos que se fizerem necessários, de modo a garantir a entrega do sistema em pleno e perfeito funcionamento, condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4. Os serviços de instalação deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, período durante o qual a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Compete exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências logísticas e operacionais necessárias à entrega, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, embalagem, carregamento, descarregamento e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos que assegurem o fiel e pontual cumprimento da obrigação contratual, sem ônus adicional para a Administração.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O acompanhamento técnico da entrega dos equipamentos e das instalações, objeto desta aquisição/serviço, será realizado pelo servidor Vinícius Lopes Granzoto Garcia, Engenheiro Civil vinculado ao SAAE, designado pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

9.2. Compete ao referido profissional monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas e dos requisitos normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O servidor atuará como interface técnica entre a CONTRATADA e o SAAE, promovendo a verificação detalhada da conformidade do material, de acordo com as exigências contratuais e as necessidades operacionais da autarquia. Em caso de eventuais não conformidades ou irregularidades, caberá ao fiscal comunicar prontamente à Direção do SAAE para que sejam adotadas as medidas corretivas e administrativas pertinentes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a comprovação da entrega dos materiais e serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas pela Administração.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE, o recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) A aceitação do objeto ocorrerá no ato da entrega, desde que verificada sua qualidade e garantia, não sendo necessário prazo adicional. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente consumado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

❖ 03001001.1712230007.000 – REAP., EXP., CONSTR. E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA

44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **FICHA 03**

14. PRAZO DA PROPOSTA

14.1. A proposta terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Os requisitos para a contratação da empresa fornecedora do material são os seguintes:

- a) Valor unitário e valor total do item ofertado, compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Identificação clara da marca, modelo, fabricante e demais dados técnicos dos produtos cotados, sempre que aplicável;
- c) Data de emissão da proposta, com validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) Assinatura do representante legal da empresa, com a devida identificação e poderes de representação;
- e) Encaminhamento da proposta à CONTRATANTE dentro dos prazos e condições definidos no instrumento convocatório.

15.2. Como condição para a formalização da contratação, a empresa selecionada deverá apresentar documentação obrigatória de habilitação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, especificada no item abaixo.

16. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de habilitação, será obrigatória a apresentação das seguintes certidões:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

16.2. A não apresentação da documentação obrigatória dentro dos prazos estipulados poderá acarretar a desclassificação da proponente ou a inabilitação para contratação, conforme o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir fielmente as disposições estipuladas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

17.2. O presente fornecimento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual. A CONTRATADA será a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, conforme a legislação vigente, incluindo as áreas trabalhista, previdenciária, social, securitária ou qualquer outra.

17.3. A CONTRATADA, por si e por seus agentes, prepostos, empregados ou encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução ou da omissão na execução do objeto contratado, resguardando-se ao SAAE o direito de regresso caso seja compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao SAAE qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

17.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de São José da Barra durante a entrega dos materiais, em qualquer momento, prestando as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja devidamente justificada e comprovada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste Termo.

18.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do fornecimento.

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas ou imperfeições encontradas nos materiais e serviços, fixando prazo para sua correção.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

18.5. Fiscalizar a execução do fornecimento.

19. CONDIÇÕES DE PRAZO PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e devidamente atestados.

19.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao consignado na Autorização de Fornecimento (AF). Em caso de divergência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa fornecedora substitua a referida Nota Fiscal/Fatura dentro do prazo estabelecido.

19.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo responsável, mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário informado pela contratada.

19.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento exclusivamente à empresa contratada, sendo vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou sua apresentação para cobrança bancária.

19.5. Não haverá possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Nenhum pagamento referente a acréscimos no preço do produto será autorizado sem o devido processo legal.

20. SANÇÕES

20.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, as consequências contratuais previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida lei, bem como outras sanções previstas em legislação ou regulamento, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa no fornecimento do bem objeto deste Termo de Referência;

c) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, limitada a 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

20.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a nota de empenho em decorrência do não cumprimento parcial ou integral deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1 e de outras sanções previstas em lei.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Para fins de gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência, designa-se como Gestora a Sra. Gleissi Aparecida Alves Silva, Diretora Geral do SAAE e como Fiscal Técnico o Sr. Vinícius Lopes Granzoto Garcia, servidor designado pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

21.2. A gestão da contratação e a fiscalização quanto à correta aquisição do objeto deste Termo poderão ser exercidas, a qualquer tempo, pelo SAAE, por meio dos setores responsáveis, no que couber.

21.3. As ações de fiscalização exercidas pelo SAAE não eximem a empresa fornecedora de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pela entrega do material contratado.

21.4. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior na execução dos serviços. A ocorrência de tais situações não implica em corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO

22.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 29.004,28 (vinte e nove mil, quatro reais e vinte e oito centavos).

23. DA ADESÃO

23.1. Em observância à natureza específica e restrita da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a adesão por terceiros ao presente procedimento, seja sob a forma de aproveitamento da contratação, seja por meio de celebração de instrumentos decorrentes do presente avença.

23.2. Esta contratação visa atender exclusivamente à necessidade formalmente caracterizada pelo SAAE de São José da Barra/MG, não sendo admitida a extensão ou utilização deste Termo de Referência por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer esferas federativas, ainda que para objeto idêntico ou similar.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

23.3. Tal vedação se justifica pela ausência de previsão legal para adesões em contratações por dispensa, bem como pela inexistência de ata de registro de preços ou instrumento congênere que autorize o compartilhamento do resultado contratual com outras unidades administrativas.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Ana Claudia Aparecida Vilela de Souza, Agente administrativo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VINÍCIUS LOPES GRANZOTO GARCIA
Engenheiro
CREA MG 248600/D

Vinícius Lopes Granzoto Garcia
Engenheiro - Fiscal Técnico
SAAE de São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG